CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº / 2019

Considerando que o Estatuto da Criança no seu Art. 3º diz que "A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade";

Considerando que muitas crianças, durante o tratamento, são acometidas pela alopecia, uma condição não contagiosa de perda de cabelo em função do baixo sistema imunológico causado pelos quimioterápicos que agem tanto em células cancerígenas quanto em células saudáveis, uma vez que os cabelos e outros pelos do corpo caem durante o tratamento;

Considerando que a perda de cabelo é um processo traumático, principalmente nos jovens que iniciam o tratamento quimioterápico;

Considerando que um banco de cabelos poderia receber e distribuir gratuitamente perucas para crianças e adolescentes com alopecia (queda de cabelo) provocada pela quimioterapia, a partir da doação e coleta voluntária de cabelos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do Banco de Cabelos para crianças e adolescentes portadoras de câncer.

Salvador, 14 de outubro de 2019.
MARCELO MORAES

F-PL-014-03